



Ofício 34/Adufes/2020

Vitória, 10 de agosto de 2020.

**Ao Gabinete da Reitoria da Ufes
Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas**

**À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Sra. Josiana Binda**

**Ao Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores (DAOCS)
Sra. Raquel Paneto Dalvin – para providências de envio aos membros do Conselho
Universitário da Ufes**

Assunto: Protocolo para o Trabalho Remoto.

A **Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo – Adufes**, por sua Diretora Presidenta, Ana Carolina Galvão, vem por meio do presente ofício, expor e apresentar a proposta de Protocolo para o Trabalho Remoto, conforme segue.

Considerando a Resolução nº 07, de 06 de abril de 2020, do Conselho Universitário, que “Regulamenta a reorganização das atividades acadêmicas, administrativas e eventos no âmbito da Ufes como medida de prevenção à Covid-19” e sua previsão de alteração em sessão do Conselho Universitário, vimos apresentar Proposta de Protocolo para o Trabalho Remoto objetivando o estabelecimento de condições mínimas que orientem docentes, técnicos administrativos e discentes.

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

1. Obedecer aos parâmetros e fundamentos da disciplina do uso da internet, conforme previsto no art. 2º da lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), especialmente o respeito aos direitos humanos, ao desenvolvimento da personalidade e ao exercício da cidadania em meios digitais, à pluralidade e à diversidade e à finalidade social da rede;



2. Respeitar os direitos dos servidores docentes e técnicos administrativos, garantindo-se a irredutibilidade dos vencimentos e as respectivas cargas horárias;
3. Obedecer as normativas do Ministério do Trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho, que estabelece parâmetros que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente - o que também se aplica ao trabalho por meio de plataformas virtuais ou trabalho remoto -, bem como a Portaria nº 3.214, em especial quanto aos equipamentos, mesas, cadeiras, a postura física, **oferecendo ou reembolsando os valores dos bens necessários à garantia da integridade física**;
4. Respeitar a Convenção 156 da Organização Internacional do Trabalho, que constitui marco normativo norteador de políticas públicas para garantia da igualdade e não discriminação (art. 5º da Constituição Federal), os quais invocam medidas necessárias pelas instituições de ensino para propiciar a compatibilidade da vida profissional e familiar de docentes em trabalho por meio de plataformas virtuais para as atividades laborais remotas;
5. Prever **horário de trabalho diferenciado e preferencial** para mulheres e para servidores que tiverem filhos em idade compatível com a necessidade de acompanhamento e cuidados, que tenha deficientes, doentes e/ou idosos sob sua responsabilidade;
6. Levantar gastos financeiros realizados pelos docentes e técnicos administrativos na compra de insumos que viabilizem a utilização das tecnologias de informação e comunicação, para que sejam **custeados pela UNIVERSIDADE**;
7. Estipular **carga horária especial**, compreendida no cômputo geral da jornada de servidores técnicos administrativos e docentes para organização adequada do trabalho remoto, que demanda tempos diferenciados do trabalho presencial;

SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Garantia dos direitos autorais e **proteção contra o uso indevido de conteúdos de reuniões e outras atividades acadêmicas virtuais**. Exigir, por exemplo, o termo de compromisso assinado pelos usuários da(s) plataforma(s) como forma de proteção, sob pena de violação dos direitos autorais, nos termos previstos na lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

2. Estabelecimento de **segurança jurídica** quanto ao uso de ferramentas virtuais, determinação de regras de comportamento nas plataformas, assegurando os **repouso legais, o direito à desconexão dos servidores e a compatibilidade entre a vida familiar e profissional**;
3. Aprovação de resolução destinada aos servidores técnicos e docentes quanto ao uso de material produzido por outrem com o objetivo de orientá-los sobre o uso dos mesmos;
4. Adoção de **modelos de etiqueta digital** quanto à proibição de atos de intimidação sistemática (como assédio moral e bullying), seja verbal, moral, sexual, social, psicológico, físico, material e virtual, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, e que também podem vir a caracterizar crimes e contravenções previstas no Código Penal;
5. Instrução aos servidores, de maneira expressa e objetiva quanto às **precauções** a tomar a fim de evitar doenças ocupacionais, físicas e mentais, acidentes de trabalho relacionados ao trabalho remoto, bem como **garantir os meios de adoção de medidas de segurança da informação**;

Evidentemente, as sugestões da Adufes não encerram o debate, muito pelo contrário, tem a intenção de contribuir na formulação de um protocolo razoável que minimize os impactos das atividades remotas da Universidade Federal do Espírito Santo e o desenvolvimento do trabalho remoto a ser exercido temporariamente no período de excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus, mas expressam necessidades urgentes de serem previstas, uma vez que grande parte dos servidores docentes e técnicos já estão submetidos ao trabalho remoto desde 17 de março corrente.

Atenciosamente,



Ana Carolina Galvão
Presidenta da Adufes